



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 520/2023
DE 03 DE ABRIL DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE 877,01 m² ÁREA DE TERRENO URBANO PARA O SR. VIVALDO COUTINHO GARCIA.”

ADAO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

A Câmara Municipal de Novo Santo Antônio - MT aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mediante as condições estipuladas nessa Lei, ao Sr. **VIVALDO COUTINHO GARCIA. CPF 056.306.901-59**, uma área de terreno abaixo descrita:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT

Local: Lote 02 - A Quadra 53

Descrição: com área de 877,01 m², LOTE 02, Quadra: 53, núcleo urbano da Cidade de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, com as seguintes dimensões e confrontações:

Frente: confrontando com a Rua 05 , medindo 14,80 m;

Lado Direito: confrontando com o Lote 3 Remanescente medindo 63,03 m;

Lado Esquerdo: confrontando com o Lote 1, medindo 61,83 m;

Fundos: confrontando com o Rio das Mortes, Remanescente medindo 13,42 m;

Imóvel este de propriedade da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio CNPJ Nº 04.199.966/0001-50, conforme laudo de avaliação de imóvel em anexo.

Parágrafo Único - As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o *caput* deste artigo encontra-se no memorial descritivo que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O terreno doado trata-se do início do loteamento, doado pelo Sr. **VIVALDO COUTINHO GARCIA** para o município de Novo Santo Antônio, das áreas para a construção, de um ponto para balsa na quadra 53. Em uma dessas áreas foi feito uma rua e a outra ficou sendo um lote urbano (lote 01 da quadra 53). Porém ao fazer o loteamento usaram

Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000
(66) 3548-1081/1140



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

dois lotes para o porto (lote 01, lote02 da quadra 53) e um para a rua, foi solicitado ao município por parte do Sr. **VIVALDO COUTINHO GARCIA** que repassem de volta um dos lotes que é de sua propriedade.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio/MT, em 03 de Abril de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal